



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

JFS

### Portaria n° 138/2020, de 05 de Novembro de 2020.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 6 / 11 / 20
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPs n° 028/2012, de 18 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARGARETH DE SOUZA MEIRELLES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 598-3, com proventos integrais fixados em R\$ 1.747,13 (Um mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2012.03739-2.

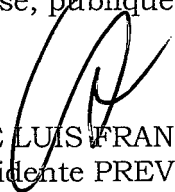
#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.380/2012.....R\$ 1.247,95.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 187,19.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 249,59.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 62,40.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 1.747,13 (Um mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19